



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Da Secretaria de Saúde

| INTRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15, § 1º. |

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

- 1.1 **Objeto:** Empresa especializada para prestação de serviços de confecção, moldagem, enceramento e montagem de próteses dentárias para atender a secretaria de saúde do município de Paraguaçu Paulista. Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, pactuada com o Município.
- 1.2 **Justificativa:** A contratação de serviços de laboratório de prótese se faz necessária por não haver profissional protético ou laboratório de prótese no serviço municipal existente.
- 1.2.1 A contratação é necessária para garantir a continuidade e ampliação da assistência odontológica especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aos pacientes que necessitam de reabilitação protética, assegurando a recomposição funcional e estética, melhoria da mastigação, fonética, autoestima e qualidade de vida.
- 1.2.3 O Município é pactuado junto ao Programa Brasil Sorridente, política pública nacional voltada à ampliação do acesso à saúde bucal, sendo responsabilidade do ente municipal assegurar a execução regular dos serviços.
- 1.2.4 A ausência da contratação comprometerá o atendimento da demanda reprimida de próteses dentárias, impactando diretamente a população em situação de vulnerabilidade social, que depende exclusivamente do SUS para acesso a esse tipo de tratamento.
- 1.2.5 Ressalta-se que o Município não dispõe de laboratório próprio, nem de estrutura técnica adequada para execução interna dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

- 2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br), no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, conforme segue as numerações dos itens; Nº 4333, 4334

3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados para confecção, moldagem, enceramento, prova e montagem de próteses dentárias, que serão confeccionadas com base nos modelos e moldagens encaminhados pelo setor de Saúde Bucal do Município de Paraguaçu Paulista. Lembrando que o material para a moldagem deverá ser fornecido pela empresa contratada.
- 3.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada na área de prótese dentária, dispondo de laboratório adequado, equipamentos e profissionais habilitados para a execução dos serviços, conforme as normas técnicas vigentes.
- 3.3 Os serviços deverão atender às diretrizes do programa de reabilitação protética da Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pelo programa Brasil Sorridente, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade das próteses fornecidas aos pacientes do Sistema Único de Saúde.
- 3.4 As próteses deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas indicadas pelos profissionais da rede municipal de saúde, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de saúde.
- 3.5 A contratada deverá realizar eventuais ajustes ou correções necessárias nas próteses, sempre que solicitado pela equipe de saúde bucal, sem custos adicionais para o município, dentro do prazo estabelecido.
- 3.6 A empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de apresentar os documentos de habilitação exigidos em processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7 Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender os pacientes cadastrados no programa de reabilitação protética do município.

3. **Das próteses dentárias:** Os serviços compreendem a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias, e fornecimento do material de moldagem.

**Próteses Totais (Superior e Inferior)**

- 3.8.1 As próteses totais deverão atender às seguintes características:
- 3.8.2 Confeção em resina acrílica termopolimerizável de alta resistência;
- 3.8.3 Dentes artificiais em resina acrílica de boa qualidade e resistência ao desgaste;
- 3.8.4 Base confeccionada de forma anatômica, proporcionando estabilidade, retenção e conforto ao paciente;
- 3.8.5 Acabamento e polimento adequados;
- 3.8.6 Inclusão das etapas laboratoriais de vazamento do modelo, montagem em articulador, enceramento, prova, acrilização, acabamento e polimento final.

**Próteses Parciais Removíveis**

- 3.8.7 As próteses parciais removíveis deverão possuir:
- 3.8.8 Estrutura confeccionada em resina acrílica de alta resistência e metal;
- 3.8.9 Dentes artificiais em resina acrílica;
- 3.8.10 Ajuste adequado aos dentes remanescentes do paciente;
- 3.8.11 Acabamento e polimento que garantam conforto e adaptação.
- 3.8.12 Devem estar incluídas as seguintes etapas laboratoriais: confecção do modelo de trabalho, montagem dos dentes, prova, acrilização, acabamento e polimento final.
- 3.8.13 Ajustes e Manutenções: A empresa contratada deverá realizar eventuais ajustes, reembasamentos ou correções necessárias, quando solicitado pela equipe de saúde bucal do município, sem custos adicionais dentro do prazo contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE e JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA FORNECEDORES

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor | Valor |
|------|---------------|---------|------------|-------|-------|
|------|---------------|---------|------------|-------|-------|

|    |                                                     | de medida |     | Unitário | total      |
|----|-----------------------------------------------------|-----------|-----|----------|------------|
| 01 | Prótese Dentaria                                    | Serviço   | 240 | 401,00   | 96.240,00  |
| 02 | Prótese Dentaria Parcial Rem. c/ estrutura metálica | Serviço   | 360 | 441,62   | 158.983,20 |
|    |                                                     |           |     | Total    | 255.223,20 |

4.1 Foram realizadas pesquisas de preços com as seguintes empresas:

4.1.1 Galhardo & Canales Ltda EPP CNPJ: 28.964.702/0001- 04

4.1.2 Laboratório de Prótese Vieira LTDA: CNPJ 08.133.583/0001-30

4.2 A Justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações, foram levados em consideração os critérios a seguir:

**Experiência e reputação no mercado:**

4.2.1 Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.

**Capacidade de atendimento:**

4.2.2 Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão.

4.2.3.Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.

**Preço competitivo:**

4.2.4 Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

**Cumprimento de requisitos técnicos:**

4.2.5 Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.

**Prazos de entrega:**

4.2.6 Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.

**Localização:**

4.2.7 Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.

4.3. Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Realizados levantamentos em busca de alternativas verificamos a inviabilidade da contratação de profissional protético ou mesmo a montagem de laboratório próprio, sendo mais indicada a compra do serviço, como tem sido feito pela maioria absoluta dos órgãos de administração pública.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa do valor da contratação realizada no ETP já é a pesquisa de preços prevista na IN nº 5, de 27 de junho de 2014? *(fonte:Pergunta retirada do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/faq-etp/>)*

6.2 O registro da estimativa do custo da contratação, considerando a Solução escolhida será de aproximadamente R\$ 255.223,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos). Conforme mapa de apuração de preço.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O próprio projeto BRASIL SORRIDENTE prevê também a contratação de serviços de laboratório como alternativa para os Municípios participantes darem andamento aos trabalhos.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2 A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3 Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Justifica-se a contratação pelo bom desempenho e economicidade de um trabalho que já vem sendo executado anteriormente nestes moldes e necessita continuidade e minimização de riscos de interrupção.

9.2 Tendo sido satisfatórios os resultados anteriores, conclui-se que os recursos financeiros foram bem aplicados.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas neste momento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Impactos ambientais mínimos previstos, com medidas mitigadoras como descarte adequado de materiais e uso de equipamentos eficientes.

13 – CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A viabilidade da contratação, sendo a Contratação de prestação de Serviço de confecção de prótese, demonstrou os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.
- 13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.
- 13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para proporcionar a proteção e segurança do patrimônio público.

Paraguaçu Paulista 26 de junho de 2026

|                   |                         |
|-------------------|-------------------------|
| Gianni Di Schiavi | Egydio T. Nogueira Neto |
| <div></div>       | <div></div>             |



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 26/06/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gianni di Schiavi, Diretor do Departamento de Odontologia**, em 29/06/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0188048** e o código CRC **7B17FB60**.